



LEI Nº 1003/2016

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$ 37.514,00 (Trinta e sete mil quinhentos e quatorze reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 06 – EDUCAÇÃO

#### Programa Brasil Carinhoso

06.002.12.365.1202.2.197	33.90.30.00.00	31126	Material de Consumo	19.014,00
06.002.12.365.1202.2.197	33.90.36.00.00	31126	Outros serviços de terceiros-PF	7.000,00
06.002.12.365.1202.2.197	33.90.39.00.00	31126	Outros serviços de terceiros-PJ	11.500,00
			<b>TOTAL</b>	<b>37.514,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:**

Receita	Descrição	Valor
17.21.35.99.02.00	Programa Brasil Carinhoso	36.914,00
13.25.01.05.02.00	Rendimentos Brasil Carinhoso	600,00

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezanove dias do mês de agosto de 2016. (19/08/2016).

  
**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal